



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1999

"Altera os valores do Anexo I e II da Lei Municipal n° 1.359/97".

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ARTIGO 1° - Os incisos I e II do artigo 25 do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 2% (dois por cento) tratando-se de terrenos vagos;

II -

III - 1% (hum por cento), tratando-se de imóveis edificados.

ARTIGO 2 - O inciso II do art. 96 do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Nas demais transmissões pela alíquota de 3% (três por cento)

ARTIGO 3° - O item n° 23 da Tabela do ISSQ/Natureza Anexo II da Lei Municipal n° 1.359/97, passa a vigorar com o percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

ARTIGO 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO

Prefeito Municipal

JOSE VILELA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Gabinete